CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

INDICAÇÃO N...../2024.

Ao Exmo. Sr.
Ver. Jefferson de Oliveira
Presidente da Câmara de Vereadores
Canela – RS.

O Vereador **Carlos Alfredo Schaffer**, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 156[1] do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita que seja encaminhado ao Poder Executivo a presente indicação:

- Que o Executivo Municipal analise a possibilidade de revisão e posterior aplicação da Lei 3.702, de 09 de outubro de 2015, Dispõe sobre a criação da autarquia municipal de turismo - Canela eventos e cultura, e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como intuito colocar em prática a Lei 3.702, de 09 de outubro de 2015, Dispõe sobre a criação da autarquia municipal de turismo - Canela eventos e cultura, e dá outras providências, tendo em vista que a aplicação da mesma no município será de grande importância para os evento e principalmente para a captação de recursos para os mesmos.

Esta é a indicação que se submete a apreciação dos colegas e em sendo de valia para o município, que seja aprovado e encaminhado ao senhor prefeito para análise.

Canela, 10 de abril de 2024.

Carlos Alfredo Schaffer
Vereador - PSD

[1] Art. 156 Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público ao Poder Executivo Municipal e ao Poder Legislativo.
§ 1° As indicações serão lidas no Expediente e encaminhadas após deliberação do Plenário, aprovadas no mínimo pela maioria simples dos Vereadores presentes.
§ 2° No caso de entender o Presidente que a indicação não deva ser encaminhada, dará conhecimento da decisão ao autor e solicitará o pronunciamento da Comissão competente, cujo parecer será discutido e votado no Plenário.